



PUBLICADO

Foto de Centro Sul

Edição 882

Página 15

Data 29/06/2016

LEI Nº 4151

Súmula: Reajusta o piso salarial mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 2% (dois por cento), o piso salarial mínimo municipal a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas, passando de R\$ 1.046,32 (um mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.067,25 (um mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 2º - Fica reajustado em 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) o piso salarial mínimo municipal a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas, passando de R\$ 1.067,25 (um mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 1.106,10 (um mil, cento e seis reais e dez centavos) a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 28 de junho de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal